



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

PGEA – XXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição e instalação de vidro para substituição na janela do DIPLAN/SP do 1º andar, do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade	Qtde.
1	Aquisição e instalação de vidro comum incolor, nas dimensões 2765mm X 1190mm X 6mm Obs: as medidas são estimativas. O licitante vencedor deverá visitar a PRR3 e aferir as medidas e tonalidade do vidro antes da execução do serviço.	Grupo 547, serviço 5800	Unidade	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.

1.4. Os objetos desta contratação encontram predominância nos grupos de serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT/CATSER), relacionadas na tabela anterior.

1.5. A formalização da contratação será feita por meio de nota de empenho, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da contratação

2.1. Devido ao tempo de utilização, o vidro de uma janela da DIPLAN/SP, localizada no primeiro andar, está danificado, sendo necessário a sua substituição. Para evitar riscos de acidentes, o vidro foi retirado, conforme [RELATÓRIO TÉCNICO – PRR3ª-00021353/2024](#), emitido pela contratada de manutenção predial.

Enquadramento da contratação

2.2. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos casos de emergência ou de calamidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

pública, fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, na Portaria PGR MPU Nº 148/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.3. Entende-se possível dispensar a realização de estudos preliminares e o mapa de gerenciamento de riscos, uma vez que o planejamento da contratação envolve a contratação de solução simples e cujo objeto já está definido em sua especificidade. O valor baixo indica que os riscos envolvidos na aquisição são conhecidos e estão devidamente mitigados pela experiência acumulada pela Administração na aquisição rotineira dos referidos materiais. Ademais, a Secretaria Regional, no uso das suas atribuições, dispensou tais artefatos, conforme despacho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX proferido nos autos deste Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2. O objeto da contratação compreende a aquisição e instalação de todos os materiais descritos na tabela do item "1.1." deste instrumento, nas quantidades também ali indicadas, bem como a retirada e destinação final sustentável dos materiais que serão substituídos, para que a necessidade levantada seja integralmente solucionada.

3.3. Poderão oferecer propostas comerciais pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às suas exigências.

3.3.1. A proposta deverá indicar os preços unitário e total de cada item ofertado.

3.3.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse.

3.3.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3.3.4. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

3.4. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço unitário por item.

3.5. Os preços propostos serão fixos, irrevogáveis e deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Sustentabilidade Ambiental: seguir a Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

b) Sustentabilidade Social: não lançar mão, em hipótese alguma, de critérios preconceituosos ou discriminatórios por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social; e não explorar trabalho infantojuvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008 de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.11.1.3. Também não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação mencionada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

5.1.1. O prazo de entrega e instalação de que trata o item “5.1.” poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA justifique e que haja concordância por parte da PRR-3ª Região.

5.1.2. A entrega e instalação dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio junto à Seção de Manutenção e Serviços Gerais – SEMSG, no seguinte endereço: Alameda Ribeirão Preto, nº 45, bairro Bela Vista, São Paulo/Capital, telefone (11) 2192-8956, e-mail: pr3-seman@mpf.mp.br.

5.1.3. O agendamento prévio mencionado no item supra deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.2. A nota de empenho será enviada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA.

5.2.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da CONTRATADA, o termo inicial do prazo mencionado no item “5.1.” será o dia útil seguinte ao envio.

5.3. Desde já se considera o endereço eletrônico (e-mail) o meio de comunicação padrão desta PRR-3ª Região para tratar dos assuntos relacionados a esta contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Prazo de garantia

5.4. Os bens objeto da presente contratação terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todos os produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A garantia se aplica contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos produtos, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (05) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Fiscalização

5.10. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por meio da Seção de Manutenção e Serviços Gerais, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.11. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos de sua competência.

5.12. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

5.13. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, caberá ao servidor designado para a fiscalização e o recebimento dos produtos, comunicar de imediato e por escrito à autoridade competente da CONTRATANTE, que tomará as providências para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

que se apliquem as sanções previstas em lei, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por sua omissão.

Obrigações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região/Contratante

5.14. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região se obriga a:

- a) permitir acesso dos empregados da contratada às dependências de suas unidades para a entrega e instalação do objeto contratado, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- c) relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) rejeitar objeto que não atenda aos requisitos especificados no Termo de Referência;
- f) cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

5.15. A CONTRATADA se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- b) estar em condições de fornecer e instalar os bens a partir da data de recebimento da nota de empenho;
- c) entregar e instalar os bens no prazo estabelecido neste termo, sob pena de incidência das sanções previstas em lei em caso de descumprimento;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, nos termos do item "5.8";
- e) fornecer os bens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- f) relatar à PRR-3ª Região toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde o fornecimento dos materiais, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários, e prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

h) responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. GESTÃO DA CONTRAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Do gestor/fiscal técnico

6.3. Será designado agente público para atuação simultânea de fiscal técnico e gestor, conforme arts. 3º e 13 da Portaria PGR/MPU nº 28 de 16 de março de 2023, para as contratações formalizadas por nota de empenho em razão da baixa complexidade do objeto.

6.4. O gestor/fiscal técnico acompanhará a execução das notas de empenho decorrentes da contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações que viabilizem a tomada de decisão relacionada aos procedimentos de prorrogação, reajuste, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outros, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O gestor/fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da compra/fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor/fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ((Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III).

6.6. O gestor/fiscal técnico avaliará eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas no Aviso de Contratação Direta/Aviso de Dispensa Eletrônica, o gestor/fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8. O gestor/fiscal técnico enviará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

6.9. O gestor/fiscal técnico devolverá, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

6.10. O gestor/fiscal técnico confeccionará e assinará o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

6.11. O gestor/fiscal técnico verificará se, no fornecimento, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.12. O gestor/fiscal técnico analisará os documentos apresentados para pagamento, conferindo as condições estabelecidas na contratação, e procederá para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada.

6.13. O gestor/fiscal técnico elaborará, quando necessário, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução da contratação.

6.14. O gestor/fiscal técnico do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 16, inc. VIII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar;

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).

Das condições de pagamento

7.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da liquidação da despesa/do recebimento definitivo do objeto, que será atestado na Fatura/Nota Fiscal pelo representante da CONTRATANTE, por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária.

7.14. O pagamento será efetuado desde que a CONTRATADA realize a cobrança, por meio de Nota Fiscal/Fatura contendo dados bancários e devidamente discriminada, com detalhamento dos serviços executados, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.15. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.16. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.17. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Bancária.

7.18. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.20. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição e instalação de vidro comum incolor, nas dimensões 2765mm X 1190mm X 6mm Obs: as medidas são estimativas. O licitante vencedor deverá visitar a PRR3 e aferir as medidas e tonalidade do vidro antes da execução do serviço.	Unidade	1	-	-

9.2. O **valor estimado** da contratação é de **R\$** (.....).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: 200204

10.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

10.1.3. Programa de Trabalho: 172236

10.1.4. Elemento de Despesa: 339030

10.1.5. Plano Interno: MBASIC

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial injustificada do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

a) Moratória, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, que corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) Sancionatórias, decorrente das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, que serão graduadas conforme critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023;

b.1) O limite mínimo da multa sancionatória é de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo é de 30%(trinta por cento), cuja base de cálculo consiste no valor da contratação direta, para os contratados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

b.2) No caso das infrações previstas no art. 155, I, II, III e VII, da Lei 14.133/2021, adotar-se-á percentual variável para quantificação da multa sancionatória:

b.2.1) Para as infrações descritas no art. 155, incisos I e VII, da Lei 14.133/2021, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b.2.2) Para a infração descrita no art. 155, inciso II, da Lei 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação; e

b.2.3) Para a infração descrita no art. 155, inciso III, da Lei 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A dosimetria do prazo das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023;

11.4. Para as infrações previstas no art. 155, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021 será permitido sanção superior à fixada para o caso de simples inexecução parcial.

11.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas passa a ser considerado inexecução parcial do contrato (Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023).

11.6. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais.

11.9. No caso do parágrafo anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

11.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Determinada a abertura de processo pela autoridade competente, o acusado deverá ser notificado, por meio de ofício, para apresentação de defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos moldes da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

- a) As notificações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pela CONTRATADA, quando do ingresso no certame ou na contratação; e
- b) Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a notificação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

11.15. São critérios para a dosimetria da penalidade os elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021) e os estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) e em regulamento do MPU.

11.17. Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 14.133/2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846/2013, de acordo com o disposto no art. 9º da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

11.18. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

11.19. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Pelo menos 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido por pessoa de direito publico ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente especificação;

12.1.1 O referido atestado ou declaração deverá conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e grau de satisfação com o serviço executado ou que esteja prestando.

Não há anexos no pedido.

São Paulo, *data da assinatura eletrônico.*

(assinado digitalmente)

HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 22.946